

VI - apresentar ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Gaesfo;

(...)

VIII - representar, em conjunto com os(as) Promotores(as) de Justiça naturais, mediante autorização, o MPES em conselhos, grupos de trabalho, bem como em atividades e eventos relacionados ao combate à fome e à defesa de pessoas em situação de rua." (NR)

"Art. 7º No exercício de suas atribuições, o Gaesfo atuará em apoio ao órgão de execução natural, por solicitação fundamentada deste, ou excepcionalmente, mediante designação e nos casos previstos em lei, de forma direta e isolada.

(...)." (NR)

"Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 8º da [Portaria PGJ nº 941, de 02 de novembro de 2023](#).

Vitória, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 747, de 17 de junho de 2026.

Altera o § 4º do art. 15 da Portaria PGJ nº 8.844, de 10 de agosto de 2018, que aprova o Regimento Interno das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, e acrescenta o § 5º ao mesmo artigo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0013.0006867/2025-29](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do art. 15 da Portaria PGJ nº 8.844, de 10 de agosto de 2018, e acrescentar o § 5º ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

(...)

§ 4º Nos casos de afastamento do servidor efetivo gestor da Secretaria da Promotoria de Justiça, por período de até 30 (trinta) dias, incumbe ao(à) Promotor(a) de Justiça Chefe o exercício da referida função.

§ 5º Os casos excepcionais de afastamento superior a 30 (trinta) dias de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico/Direito ou Agente de Apoio/Administrativo, que acumulem a função de gestor da secretaria no exercício da Função Gratificada I, são passíveis de gratificação por substituição." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 748, de 17 de junho de 2026.

Altera a Norma de Concessão de Gratificação, aprovada pela Portaria PGJ nº 3.079, de 24 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0013.0039895/2025-91](#),

RESOLVE:

Art. 1º A Norma de Concessão de Gratificação, aprovada pela [Portaria PGJ nº 3.079, de 24 de agosto de 2010](#), passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"3 (...)

(...)

- Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994;
- Decreto nº 1396-R, de 23 de novembro de 2004;
- Lei Estadual nº 9.496, de 21 de julho de 2010." (NR)